

UNIVERSIDADE

PROCESSO SELETIVO BOLSISTAS CAPES

Edital de Seleção de Bolsistas - PROFEI

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PROFEI) da UPE/MATA NORTE faz saber que, usando das atribuições que lhe confere e considerando a necessidade de selecionar 5 (cinco) mestrandos para o recebimento de bolsas Capes, RESOLVE:

- Art. 1º Os recursos para concessão de 5 cotas de bolsas para discentes do PROFEI/UNESP estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, para essa finalidade.
- Art. 2º Só poderá concorrer a bolsa de estudo concedida pela CAPES, o mestrando regularmente matriculado no PROFEI e que atenda as seguintes exigências:
- I Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, mediante declaração recente do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias:

Parágrafo único. Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

II - Declaração de efetivo exercício, comprovando não estar em estágio probatório;

Parágrafo único. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;

- III firmar termo de compromisso oficial enviado pela CAPES, disponível para download no link: https://drive.google.com/file/d/1uriHqJYz SpGz79LfVyHQwhElkSus1vg/vie w?usp=share link, colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- IV Não estar usufruindo de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- V Não ser discente em outro programa de pós-graduação;
- VI Apresentar Plano de Trabalho e cronograma para execução das atividades (Neste edital pode ser considerado o projeto apresentado pelo candidato no processo seletivo):
- VII Ter realizado o cadastro na Plataforma da Freire, através do link: a CAPES, link: https://freire.capes.gov.br/;



UNIVERSIDADE

PROCESSO SELETIVO BOLSISTAS CAPES

- VIII Que não tenha usufruído de bolsa Capes em outro Programa de Pós-Graduação (Mestrado).
- Art. 3º A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES implica aceitação integral, por parte do candidato das condições a seguir:
- a) colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- b) continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado.
- Art. 4º. As Instituições Associadas deverão considerar, prioritariamente, critérios de caráter socioeconômico, bem como eventuais situações de vulnerabilidade social dos candidatos na seleção e classificação para concessão de bolsas;
- Art. 5º. A classificação dos candidatos para a distribuição das bolsas será feita com base em critérios socioeconômico (peso 6) e acadêmico (peso 4).
- §1º No critério socioeconômico será considerada como referência uma média realizada dos valores de renda mensal de todo o núcleo familiar, incluindo o candidato (a). Essa soma será dividida pela quantidade de pessoas que moram na mesma casa com o candidato (a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFEI.
- §2° Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores:
- I. 10.0 (dez pontos) para candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar menor ou igual a R\$ 2.500,00;
- II. 8.0 (oito pontos) para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 2.500,01 e 3.500,00;
- III. 6.0 (seis pontos) para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar entre R\$ 3.500,01 e R\$ 5.000,00;
- IV. 4.0 (quatro pontos) para o candidato que tenha renda mensal média acima de R\$ 5.000.01.
- §3° No critério acadêmico será considerada a nota obtida no Exame Nacional de Acesso, por instituição associada, respeitada a classificação final dos candidatos com base nos critérios de desempate.
- §4º. A nota final do candidato é formada pela nota do processo seletivo multiplicada por 0,4 somada ao valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,6.





PROCESSO SELETIVO BOLSISTAS CAPES

- §5º. No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada terá preferência da bolsa sobre os demais candidatos empatados;
- §6º. Persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.
- Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFEI.
- Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada, caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:
- I Abandono do curso;
- II Desligamento do curso;
- III Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, incluindo por frequência;
- IV Reprovação em qualquer uma das provas do Exame de Qualificação;
- V Descumprimento desta Resolução e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- VI Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pósgraduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.
- Parágrafo único Caberá aos Coordenadores Institucionais comunicarem ao Conselho Gestor do PROFEI as situações previstas no caput desse artigo.
- Art. 8º. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.
- Art. 9º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
- I Omissão quanto ao valor recebido de remuneração familiar bruta total;
- II Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III Prestar informação falsa quanto ao local de residência;
- IV Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido:
- V A não observância do Termo de Compromisso, disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1uriHqJYz SpGz79LfVyHQwhElkSus1vg/vie w?usp=share link.





PROCESSO SELETIVO BOLSISTAS CAPES

Parágrafo único - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

Art. 10º. No caso de o bolsista renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação da respectiva Instituição Associada.

Parágrafo único - Caso se esgote a lista de classificados da Instituição Associada, a cota de bolsa será remanejada para classificados de outra Associada, seguindo a ordem de prioridade pela maior distância percorrida.

Art. 11º. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo no período de **10/03/2024 até o dia 20/03/2024**, sendo necessário o preenchimento do formulário disponível no link: https://forms.gle/xqgSD3hPd5DZjNfNA e o anexo dos seguintes documentos, gerados em PDF e assinados:

- Declaração recente do Diretor da instituição escolar, em que o candidato está vinculado, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- Declaração do estágio probatório, indicando a aprovação em estágio probatório;
- O Termo de Compromisso desse edital deverá ser assinado com a assinatura digital gerada pelo aplicativo do GOV.BR. O não envio do documento invalidará a inscrição do candidato a bolsa.
- No Termo de Compromisso, no texto que o candidato deverá copiar de próprio punho o compromisso com a CAPES onde está escrito "docência de Matemática", o candidato deve colocar o tipo de docência que prática na escola.
- Plano de trabalho, composto pelo cronograma de desenvolvimento da pesquisa. (Para este edital poderá ser o projeto encaminhado quando do processo seletivo)
- Formulário Socioeconômico, disponível para download em:

https://drive.google.com/file/d/1nLFcjG4pWlqwvC98Y0lYQykbz9LqlhUT/view?pli=

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do PROFEI, conforme a instância pertinente.

Nazaré da Mata, 10 de março de 2024.

COORDENAÇÃO